



PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

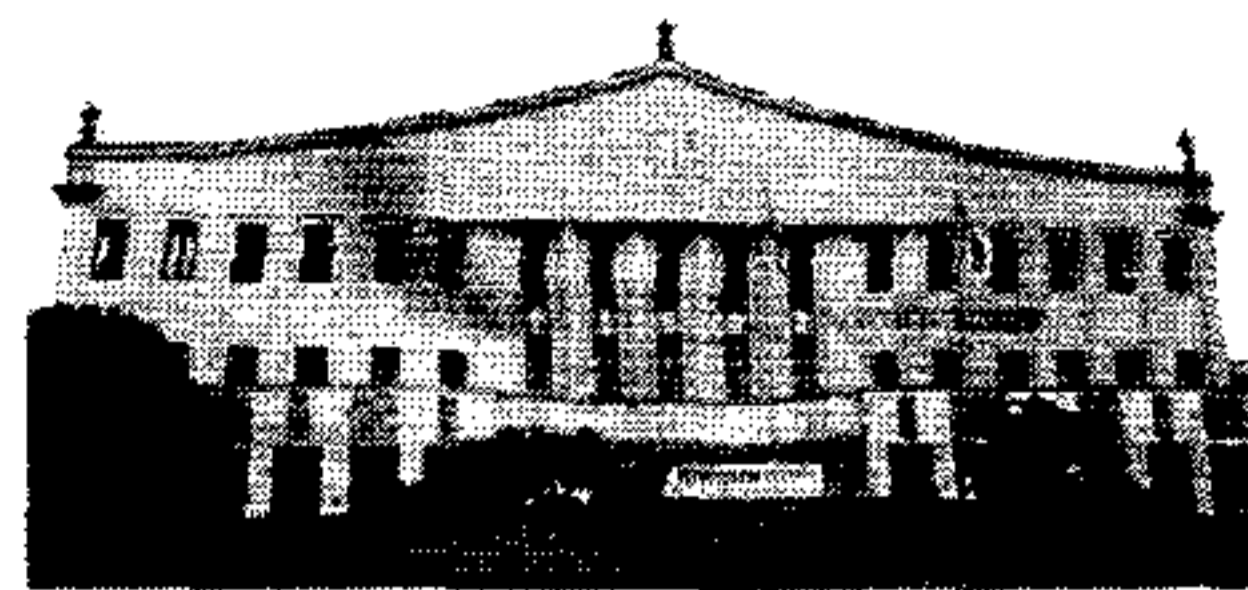
Diário Oficial

Estado de São Paulo
GOVERNADOR MÁRIO COVAS
Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 845-3344

Poder Executivo

Seção I



http://www.imesp.com.br

Volume 109 • Número 15 • São Paulo, sexta-feira, 22 de janeiro de 1999

DECRETOS

DECRETO Nº 43.813, DE 21 DE JANEIRO DE 1999

Fixa a frota de veículos da Coordenadoria de Desenvolvimento dos Agronegócios, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público,

Decreta:

Artigo 1º - A frota de veículos da Coordenadoria de Desenvolvimento dos Agronegócios, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, fica fixada nas seguintes quantidades:

- I - Grupo "S-1" - 15 (quinze) veículos;
- II - Grupo "S-2" - 7 (sete) veículos.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de janeiro de 1999
MÁRIO COVAS

Fernando Gomez Carmona

Secretário da Administração e Modernização do Serviço Público

João Carlos de Souza Meirelles

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Fernando Leça

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 21 de janeiro de 1999.

SUMÁRIO

Esta edição, de 56 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

ATOS DO GOVERNADOR	1
SECRETARIAS DE ESTADO	
Casa Civil	—
Governo e Gestão Estratégica	1
Economia e Planejamento	1
Justiça e Defesa da Cidadania	1
Assistência e Desenvolvimento Social	2
Emprego e Relações do Trabalho	—
Segurança Pública	2
Administração Penitenciária	6
Fazenda	7
Agricultura e Abastecimento	9
Educação	11
Saúde	14
Energia	—
Transportes	17
Administração e Modernização do Serviço Público	18
Cultura	19
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	19
Esportes e Turismo	19
Habitação	25
Meio Ambiente	—
Procuradoria Geral do Estado	28
Transportes Metropolitanos	28
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	29
Universidade de São Paulo	29
Universidade Estadual de Campinas	29
Universidade Estadual Paulista	31
Ministério Público	40
Editais	41
Mídia Eletrônica	42
Concursos	48
Diários dos Municípios	50
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	—

ATOS DO GOVERNADOR

Despacho do Governador, de 21-1-99

No processo 806-98 + 1.490-98 ambos SAMSP + SCFBES-551-96, sobre concessão e transferência de pensão especial de que trata a Lei 1.890-78; "À vista das manifestações do Secretário da Administração e Modernização do Serviço Público e com fundamento na Lei 1.890-78, e alterações posteriores, defiro os pedidos de concessão e transferência de pensão especial, formulados pelos adiantes relacionados, com fulcro no art. 57, I e II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de 1989:

Orlando Pontes, RG 3.466.458; Francisca Celli Siqueira, RG 11.289.411; e Julieta Nassim Cautella, RG 35.218.592-2."

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: ANTONIO ANGARITA
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 21-1-99

No processo GG-857-96, sobre vantagens pecuniárias - gratificação: "À vista dos elementos de instrução do processo e nos termos do parecer 16-99, da AJG, defiro o pedido de pagamento da gratificação por trabalho noturno formulado por Dogoberto Demari, RG 4.600.688-6, ex-Motorista, temporário, do SQF-II-QSGGE, observadas as recomendações assinaladas no item 13 do aludido parecer."

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Deliberação da Comissão Julgadora Permanente e de Registro Cadastral, de 21-1-99

Deferindo o pedido de renovação no Registro Cadastral da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, formulado pela empresa, como segue:
Propaganda e Publicidade - Processo GG: 1270-95 - Contexto Propaganda Ltda.

Extratos de Termo de Contrato

Processo GG - 905-98.
Contrato - 1-99.
Parecer Jurídico - AJG-1481-98.
Contratante - Secretaria do Governo e Gestão Estratégica.

Contratada - Companhia de Seguros do Estado de São Paulo - Cosep.

Objeto - A Contratada assume o encargo de segurar 232 veículos componentes da frota da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica.

Vigência - O presente contrato vigorará desde 24 horas do dia 31-12-98, até 31-12-99.

Valor Total - R\$ 159.690,14.
Valor por Exercício - R\$ 159.690,14 para o exercício de 1999.

Classificação de Recursos - 34903945.
Data da Assinatura - Em 31-12-98.

Processo GG - 906-98.
Contrato - 1-99.

Parecer Jurídico - AJG-1480-98.
Contratante - Secretaria do Governo e Gestão Estratégica.

Contratada - Companhia de Seguros do Estado de São Paulo - Cosep.

Objeto - A Contratada assume o encargo de segurar 4 bens imóveis: Palácio dos Bandeirantes, Palácio do Horto Florestal, Palácio Boa Vista e Divisão de Transportes.

Vigência - O presente contrato vigorará desde 24 horas do dia 31-12-98, até 31-12-99.

Valor Total - R\$ 26.010,00.
Valor por Exercício - R\$ 26.010,00 para o exercício de 1999.

Classificação de Recursos - 34903945.
Data da Assinatura - Em 31-12-98.

CASA MILITAR

Despacho do Ordenador de Pagamento, de 21-1-99

Acolhendo a justificativa das autoridades competentes, responsáveis pela unidade de despesa mencionada que demonstrou a satisfação do requisito de

relevante razão de interesse público de que trata a parte final do art. 5º do Estatuto das Licitações, LF 8.666-93, na redação consolidada determinada pela LF 8.883-94, para justificar o pagamento independentemente da ordem cronológica da respectiva exigibilidade de cada uma das despesas, já efetuadas após regular contratação, a seguir indicadas:

a) Pagamentos imprescindíveis ao bom andamento do serviço público na Secretaria de Governo e Gestão Estratégica

U.G.O 280013 - Unidade Gestora Orçamentária

U.G.F 280003 - Unidade Gestora Financeira

U.G.E 280106 - Unidade Gestora Executora

PD	VENCIMENTO	VALOR
00952	1-12-98	5.090,00
01039	29-12-98	5.090,00
01041	29-12-98	7.440,80
01062	30-12-98	48.000,00
01063	30-12-98	18.732,36
01068	30-12-98	547,36
00006	14-1-99	648,25
00013	15-1-99	640,08
00015	18-1-99	950,00
00023	21-1-99	500,00
00024	21-1-99	3.300,00
00025	21-1-99	600,00
00026	21-1-99	600,00
00027	21-1-99	900,00
00028	21-1-99	5.000,00
00029	21-1-99	250,00
00030	21-1-99	9.800,00
00031	21-1-99	400,00
00032	21-1-99	400,00
00033	21-1-99	900,00
00034	21-1-99	400,00
VALOR		110.188,85

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despachos do Coordenador, de 21-1-99

Autorizando:

ao município abaixo a mudança do objeto da obra e do valor do Convênio, passando os mesmos a ser o seguinte:

Processo CMil 90/630-98 - Município de Potim - objeto do Termo Aditivo 1/630-99 - construção de um poço artesiano e adutora de água potável na Zona Central da Cidade, conforme plano de trabalho apresentado pela Prefeitura que passa a integrar o processo, alterando-se o valor do recurso constante na cláusula quarta para R\$ 70.000,00, sendo assegurado para complementação da obra, pelo Município, através de recursos próprios, o valor de R\$ 12.046,00. O prazo de término deste Termo Aditivo será em 26-2-99;

aos municípios abaixo a mudança no prazo de vigência do Convênio, passando o mesmo a ser o seguinte:

Processo CMil 84/630-97 - Município de Cardoso - Vencimento dia 10-3-99; Processo CMil 94/630-97 - Município de Votuporanga - Vencimento dia 10-3-99; Processo CMil 49/630-98 - Município de Espírito Santo do Pinhal - Vencimento dia 2-3-99; Processo CMil 98/630-97 - Município de Itaberá - Vencimento dia 2-3-99; Processo CMil 18/630-98 - Município de Pirajú - Vencimento dia 2-4-99.

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO
Av. Morumbi, 4.500 Morumbi - Fone: 845-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Chefe de Gabinete, de 21-1-99

Processo SEP - 0018/99 - Estimativa para pagamento de contas da TELESP, referente ao exercício de 1999.

"Ratifico a declaração de inexigibilidade de licitação de que trata este processo, nos termos do artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94."

Processo SEP - 0020/99 - Estimativa para pagamento de contas da SABESP, referente ao exercício de 1999.

"Ratifico a declaração de inexigibilidade de licitação de que trata este processo, nos termos do artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94."

Processo SEP - 0021/99 - Estimativa para pagamento de contas da EMBRATEL, referente ao exercício de 1999.

"Ratifico a declaração de inexigibilidade de licitação de que trata este processo, nos termos do artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94."

Processo SEP - 0022/99 - Estimativa para pagamento de contas da ELETROPAULO, referente ao exercício de 1999.

"Ratifico a declaração de inexigibilidade de licitação de que trata este processo, nos termos do artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94."

Processo SEP - 0023/99 - Estimativa para pagamento de contas da COMGÁS, referente ao exercício de 1999.

"Ratifico a declaração de inexigibilidade de licitação de que trata este processo, nos termos do artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94."

JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA

Secretário: BELISÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR
Pátio do Colégio, 148 - Centro - Fone: 239-4399

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resumo do Termo de Aditamento ao Convênio Firmado em 31-7-97

Processo SJDC 256.451/97

Participes: Estado de São Paulo - Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania e o Município de São Bernardo do Campo

Objeto: realização das obras de construção do prédio do Fórum de São Bernardo do Campo

Cláusula Aditada: Terceira: O presente convênio vigorará pelo período de 900 dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, justificadamente, mediante acordo entre os participes e observado o limite legal. - Data da Assinatura: 8-1-99

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Despacho da Diretoria Executiva, de 20-1-98

Resumo de Convênio

Processo: nº9/96 - Fundação Procon.

Parecer Jurídico: nº570/98 - AJG.

Contratante: Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon

Contratado: Procuradoria Geral do Estado.

Objeto: Dispõe sobre o exercício por parte dos Procuradores do Estado da representação judicial, consultoria e assessoria jurídica da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon.

Vigência: 60 meses, podendo ser renovado por igual prazo.

Data da assinatura: 21-9-98

Republicado por ter saído com incorreções.

Processo F.Procon 0027/99

Interessado: Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon/SP.

Assunto: Aquisição de Vales Transporte para Funcionários da Fundação Procon.

À vista do parecer nº 94/98 da Consultoria Jurídica e dos elementos dos autos, RATIFICO, com supedâneo no artigo 26, "caput" da Lei 8666/93, a declaração de inexigibilidade de licitação do Senhor Diretor Adjunto de Administração e Finanças da Fundação Procon-SP, fundamentado no artigo 25, "caput", combinado com o inciso I, da Lei 8.666/93 e da Lei 6.544/89, visando o atendimento de despesa com aquisição de Vales-Transporte para funcionários da Fundação Procon durante o exercício de 1999, a ser fornecido pela Empresa Metropolitana de Transporte Urbano de São Paulo. (Republicado por ter saído com incorreções.)

Retificações

No Despacho da Diretoria Executiva de, 15-1-98 Interessado: Carlos Walter Simões de Campos.

Assunto: Solicita cópia da FA. 28-037.209-7.

Onde se lê: cópias xerográficas requeridas em 14-1 do corrente, leia-se: cópias xerográficas requeridas em 4-1-99.